



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Ata da 47ª Sessão Ordinária, de 24 de junho de 2024

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente - Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às **17:07**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a **Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga**. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o **Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga**; o **Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Ivo Favaro**; e os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eleitorais Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Ana Cláudia Veloso Magalhães, Adenir Teixeira Peres Júnior e Alessandra Gontijo do Amaral**. Presente, por meio de videoconferência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre**. Presente em Plenário o **Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Marcello Santiago Wolff**. Havendo número legal suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte, **Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga**, declarou iniciada a **47ª (quadragésima sétima) Sessão Ordinária, de 24 de junho de 2024**.

Inicialmente, o Presidente da Corte informou que a presente sessão tinha por finalidade, além do julgamento dos processos pautados, a realização de evento comemorativo aos mesários e mesárias que há mais tempo atuam nas eleições pelas Zonas Eleitorais de Goiânia. E passou a palavra ao mestre de cerimônias, o servidor Antônio Luiz Vinhal Fonseca.

O mestre de cerimônias anunciou, nominalmente, a presença dos Membros da Corte Eleitoral, citados no primeiro parágrafo desta ata. Anunciou também as presenças de Juízes Eleitorais de Goiânia:

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as) Maria Umbelina Zorzetti (1ª Zona Eleitoral), Otacílio de Mesquita Zago (2ª Zona Eleitoral), Sandro Cássio de Melo Fagundes (133ª Zona Eleitoral), Fernando César Rodrigues Salgado (136ª Zona Eleitoral) e Romério do Carmo Cordeiro (146ª Zona Eleitoral). Registrou também a presença dos seguintes Chefes de Cartório: Danielli de Araújo Oliveira Prado (1ª Zona Eleitoral), Marcus Vinnicius Rebouças Cintra (2ª Zona Eleitoral), Flávia Dorotéia Páscoa (representando o Chefe de Cartório da 127ª Zona Eleitoral), Antônio Márcio Gonçalves (133ª Zona Eleitoral), Letícia Bernardes Barcelos (134ª Zona Eleitoral), Abelardo Ferreira dos Santos (135ª Zona Eleitoral), Breno Augusto de Oliveira Prado (136ª Zona Eleitoral), Ednilson Crispim da Rocha (146ª Zona Eleitoral) e Cristiano Menezes Machado (Chefe de Cartório substituto da 147ª Zona Eleitoral). O mestre de cerimônias anunciou a presença do Diretor-Geral do TRE/GO, Doutor Leonardo Sapiência Santos, na pessoa de quem foram cumprimentados os servidores do Tribunal, e agradeceu pela presença de familiares e amigos dos mesários e mesárias homenageados, bem como a audiência dos que acompanhavam a cerimônia pelo canal do TRE/GO no YouTube.

Então, o mestre de cerimônias, Antônio Luiz Vinhal Fonseca, anunciou a execução do Hino Nacional Brasileiro.

Finda a execução do Hino Nacional, o servidor Antônio Luiz Vinhal Fonseca reiterou que o motivo da cerimônia era render agradecimentos públicos aos mesários e mesárias que atuam há mais tempo nas eleições goianas, no âmbito das Zonas Eleitorais de Goiânia. Pontuou que esse foi um projeto de iniciativa dos Cartórios Eleitorais de Goiânia, que veio ao encontro de uma diretriz da nova gestão desta Casa, manifestada por ocasião da posse do Presidente e do Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Desembargadores Eleitorais Luiz Cláudio Veiga Braga e Ivo Favaro, respectivamente: a de promover a valorização do mesário e da mesária. Nesse momento, o mestre de cerimônias narrou um breve histórico sobre a figura do mesário e suas atribuições.

Ao ensejo, anunciou os nomes dos mesários homenageados, que receberam dos Desembargadores Eleitorais certificados honoríficos: Jaime Joaquim da Mata Júnior (1ª Zona Eleitoral – que, justificadamente, não compareceu); Ernandes Araújo (2ª Zona Eleitoral); José Antônio Santana Lima (127ª Zona Eleitoral); Maria Helena Silva (127ª Zona Eleitoral); Antônio Eduardo da Silva (133ª Zona Eleitoral); Ulisses Tenório da Silva (134ª Zona Eleitoral); Almir Alves dos Santos (135ª Zona Eleitoral); Geminiano Santana dos Santos (136ª Zona Eleitoral); Carlos Vitali Raia Pereira (146ª Zona Eleitoral); Mary Lus Naves Vitorino (147ª Zona Eleitoral).

Em seguida, o senhor Geminiano Santana dos Santos discursou pelos homenageados.

Na sequência, foi reproduzido um vídeo elaborado pela Secretaria de Comunicação Social e Cerimonial do TRE/GO, relatando experiências dos mesários homenageados durante a condução dos trabalhos na mesa receptora de votos, e referido vídeo ficará hospedado no canal do TRE/GO no YouTube.

Ao final, o Presidente da Corte, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, agradeceu pela participação de todos os presentes, e, mais uma vez, enalteceu a importância dos mesários para a Justiça Eleitoral. Às 17:43, suspendeu a sessão por alguns minutos, para oportunizar cumprimentos aos mesários e registros fotográficos.

Às 17:54, a sessão ordinária foi reiniciada, e o Presidente da Corte deu início aos julgamentos, na seguinte ordem.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600524-96.2020.6.09.0030

ORIGEM: RIO VERDE - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO
ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR**

RECORRENTE: RONALDO SOUSA CRUVINEL

ADVOGADOS: DEMOSTENES LAZARO XAVIER TORRES - OAB/GO
7148

EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

RECORRENTE: ELVIS CASTRO SILVA

ADVOGADA: LETICIA CAROLINE SANTIAGO DE MOURA JUSTINO -
OAB/GO 46678

ADVOGADO: SHIRLE GARCIA TOSTA - OAB/GO 33694

RECORRENTE: FLAVIA ANGELYNE BARBOSA RIBEIRO

ADVOGADO: SHIRLE GARCIA TOSTA - OAB/GO 33694

TERCEIROS INTERESSADOS: CARLOS DOMINGOS BISPO ALVES
CELIO RIBEIRO DA COSTA

CLEYTON FERREIRA LIMA

EUCLIDES FERREIRA LOPES

FABIO SOARES DE SOUZA

GILDO WENCESLAU DA SILVA

IVANES CAMARGO DE LIMA

JAMES GONCALVES BORGES

TERCEIRA INTERESSADA: KARLA VIEIRA FERREIRA DE SOUSA

TERCEIROS INTERESSADOS: LEONARDO VELOSO DO PRADO

LIOMAR FRANCISCA VIEIRA
LUIS MARCIO MARTINS DE ALMEIDA
LUIZ PAULO SALES DA SILVA NETO
LUZEMAR FURTADO DO COUTO
TERCEIRA INTERESSADA: MARIA APARECIDA DE FREITAS SILVA
TERCEIROS INTERESSADOS: SANDRO MORETH CRUVINEL
SERGIO LUIZ RODRIGUES FERREIRA
TERCEIRA INTERESSADA: STEPHANY SOUSA NASCIMENTO
TERCEIRO INTERESSADO: WANDERLEY PINHEIRO DE ANDRADE
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 24/6/2024, o Doutor Shirle Garcia Tosta fez sustentação oral em nome dos recorrentes Elvis Castro Silva e Flávia Angelyne Barbosa Ribeiro. O Doutor Edson Ferrari Filho fez sustentação oral em nome do recorrente Ronaldo Sousa Cruvinel. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo desprovemento dos recursos eleitorais. O relator, desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, proferiu voto no sentido de conhecer dos recursos eleitorais e rejeitar as preliminares de ausência de citação do partido dos recorrentes para compor a lide, existência de coisa julgada material, ilegitimidade passiva da recorrente Flávia Angelyne Barbosa Ribeiro, nulidade da sentença por julgamento extra petita, inconstitucionalidade do § 3º do art. 10 da Lei 9.504/1997, e de nulidade dos autos em razão da ausência de intimação das partes para se manifestar, em relação ao pedido formulado pelo Ministério Público Eleitoral de encaminhamento dos autos à Polícia Federal, visando a apuração de possíveis crimes eleitorais. O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, rejeitou as preliminares suscitadas, nos termos do voto do relator. Quanto ao mérito, o relator proferiu voto no sentido de dar provimento aos recursos para reformar a sentença monocrática que julgou procedente a presente Ação de Impugnação de Mandato Eletivo - AIME, para afastar o reconhecimento de fraude à cota de gênero, que teria sido cometida pelo Partido Socialista Brasileiro - PSB, de Rio Verde/GO, ante o reconhecimento da justa causa para renúncia tácita da candidata Flávia Angelyne Barbosa Ribeiro, determinando a remessa de cópia dos presentes autos e da prestação de contas para a Superintendência da Polícia Federal com atuação perante a 30ª Zona Eleitoral. A desembargadora eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto do relator também em relação ao mérito. O desembargador eleitoral

Adenir Teixeira Peres Júnior solicitou vista dos autos. A desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral e os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôrres Nobre e Ivo Favaro e o Presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam a vista dos autos. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior.

2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600414-94.2020.6.09.0128

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

EMBARGANTES: JOSÉ CANDIDO DO NASCIMENTO, ELISMAR DE JESUS CARDOSO E MARCOS PAULO CHAVES DE FREITAS

ADVOGADOS: VALDELY DE SOUSA FERREIRA OAB/GO 26017

CAIO JOSÉ CAETANO JAYME OAB/GO 66000

EMBARGANTE: MINISTERIO PÚBLICO ELEITORAL

EMBARGADOS: JOSÉ CANDIDO DO NASCIMENTO, ELISMAR DE JESUS CARDOSO E MARCOS PAULO CHAVES DE FREITAS

ADVOGADOS: VALDELY DE SOUSA FERREIRA OAB/GO 26017

CAIO JOSÉ CAETANO JAYME OAB/GO 66000

DECISÃO: Na sessão do dia 20/5/2024, o Presidente da Corte, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, passou a palavra à relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, com a observação de que o advogado que está atuando na representação de um dos embargantes insiste em possível suscitação de questão de ordem pública, consubstanciada na incompetência da Justiça Eleitoral. Ao ensejo, a relatora indagou ao advogado do embargante José Cândido do Nascimento, Doutor Valdely de Sousa Ferreira, se a questão de ordem seria a arguida nos embargos de declaração, de incompetência desta Justiça Especializada para julgar o crime previsto no artigo 268 do Código Penal, sob o fundamento de que o mesmo não está conexo a nenhuma outra conduta criminosa eleitoral, e, em caso positivo, informou que iria acolher a tese. O citado advogado respondeu afirmativamente à indagação, então, a relatora pediu autorização ao Presidente da Corte, que a deferiu, e proferiu voto no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso para dar nova definição jurídica ao fato, capitulando-o no artigo 268 do Código Penal, e determinar a remessa do feito à Justiça Comum Estadual (Comarca de Rio Verde/GO) para as providências cabíveis (artigo 383, § 2º, do Código de

Processo Penal). O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. A Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, o Desembargador Ivo Favaro, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 29/5/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 4/6/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 10/6/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 17/6/2024, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto-vista divergente no sentido de rejeitar a questão de ordem incidentalmente suscitada pelos embargantes e, reafirmando a competência da Justiça Eleitoral para o julgamento do caso, manter neste ponto irretocável o acórdão embargado, para que se prossiga na apreciação dos Embargos de Declaração sob condução da eminente relatora. Inaugurada a divergência em relação à incompetência desta Justiça Especializada para julgar o crime previsto no artigo 268 do Código Penal, tese que foi acolhida pela relatora, o Presidente da Corte, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, ouviu a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que solicitou vista dos autos. Assim, o julgamento foi suspenso com vista dos autos para a relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. A Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, o Desembargador Ivo Favaro, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 24/6/2024, a relatora, desembargadora eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães, proferiu voto mantendo o posicionamento pela incompetência desta Justiça Eleitoral nos presentes autos de processo criminal. Então, o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, ouviu o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, que manteve o voto-vista divergente no sentido de rejeitar a questão de ordem incidentalmente suscitada e reafirmar a competência da Justiça Eleitoral para o julgamento do caso. A desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral acompanhou o voto da relatora. O desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre solicitou vista dos

autos. Os desembargadores eleitorais Ivo Favaro e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam a vista dos autos. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre.

3. AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602230-39.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AGRAVANTE: TULLYO RODRIGUES VALADAO (ELEIÇÃO 2022-DEPUTADO ESTADUAL)

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO 33670 E OUTROS

ADVOGADA: IARA CRISTINA DE ALMEIDA - OAB/GO 54879

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do relator.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600023-20.2021.6.09.0124

ORIGEM: CASTELÂNDIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTES: ADEMILSON VIEIRA DA SILVA

IZAAC LOPES DE OLIVEIRA

JOSE SANTANA DOS SANTOS

MARCELO CARDOSO ROSA DOS SANTOS

MARCOS ALMEIDA DE LIMA

MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - CASTELANDIA - GO - MUNICIPAL

NEURACI OLIVEIRA LIMA FERREIRA

SOLIDARIEDADE CASTELANDIA GO MUNICIPAL

WELINGTON GONTIJO DE SOUSA SILVA

ADVOGADA: CHRISTINE RONDON TEIXEIRA - OAB/RS 94526

ADVOGADOS: MARCIO MEDEIROS FELIX - OAB/RS 77679

SERGIO SIQUEIRA - OAB/GO 0014265

RECORRENTES: ADEMIR JOSE COSTA

ARIDES JUVENCIO PEREIRA

CARLOS VINICIOS CARVALHO DE SOUZA

CRISTIANE DA SILVA COELHO RODRIGUES

EDNEIRE SOUZA GOMES

GUSTAVO DOMINGOS DA SILVA

HELONEIDA ROSA DOS SANTOS

HENRIQUE ALVES DA COSTA NETO

JOSE BORGES DA SILVA

JOSUELIO CUNHA DA SILVA
KAMYLLA OLIVEIRA ALVES
KARLA THAISE SILVA CARVALHO
NARA ROSA DE FREITAS
YDEONES APARECIDO SILVA
ADVOGADA: CHRISTINE RONDON TEIXEIRA - OAB/RS 94526
ADVOGADO: SERGIO SIQUEIRA - OAB/GO 0014265
RECORRIDA: ZELIA ROSA DE ALEMAO
ADVOGADO: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO 25687
RECORRIDOS: ANTONIO SANTANA DOS SANTOS
DIOGO FIRMINO DA SILVA
GERALDO GOMES DOS SANTOS
JOSE ELCIO FRANCISCO DAS CHAGAS
RECORRIDA: ROSILENE PACHECO DA COSTA
ADVOGADOS: DIOGO ALVES SARDINHA DA COSTA - OAB/GO 37577
JOSE RAIMUNDO BARBOSA JUNIOR - OAB/GO 35414
RECORRIDOS: ROBERTO CARLOS DE SOUZA
RODRIGO LOPES DA SILVA
RONES SANTANA BATISTA
ADVOGADO: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO 25687
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao Recurso Eleitoral, e, apreciando questão de ordem, em determinar a realização de eleições suplementares em Castelândia, com renovação total das cadeiras, obedecendo-se o calendário estabelecido pelo Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do voto do relator.

5. CONSULTA Nº 0600387-68.2024.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

CONSULENTE: SANEAMENTO DE GOIAS S/A

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em não conhecer da Consulta, por manifesta ilegitimidade do consulente, nos termos do voto da relatora.

6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603725-21.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

EMBARGANTE: SAN DYEGO DIAS SILVA (ELEIÇÃO 2022-DEPUTADO ESTADUAL)

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto da relatora.

7. AGRAVO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0002116-33.2014.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

AGRAVANTE: ESPÓLIO DE IRIS REZENDE MACHADO

ADVOGADO: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ADVOGADA: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

AGRAVANTE: ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

AGRAVADA: PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 24/6/2024, o julgamento foi adiado pela relatora, a pedido dos advogados dos agravantes, mas o adiou para a próxima sessão, impreterivelmente.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600023-75.2024.6.09.0007

ORIGEM: CALDAS NOVAS - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTE: SILVIO INACIO BARBOSA

ADVOGADO: DANIEL GONCALVES SANTOS LIMA - OAB/GO 48714

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em conhecer e dar provimento ao Recurso Eleitoral para anular a sentença proferida na Prestação de Contas Eleitorais nº 0600915-23.2020.6.09.0007, e os atos processuais praticados após o despacho pelo qual se determinou a citação pessoal do prestador das contas para regularizar sua representação processual, nos termos do voto da relatora.

9. AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602794-18.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA

GONTIJO DO AMARAL

AGRAVANTE: PAULO SERGIO DE REZENDE (ELEIÇÃO 2022-DEPUTADO ESTADUAL)

ADVOGADO: DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO 29677

ADVOGADAS: JORDANNA OLIVEIRA - OAB/GO 62785

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao Agravo Interno interposto por Paulo Sérgio de Rezende, mantendo-se a aprovação das contas com ressalvas e a ordem de devolução do total de R\$23.340,14 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais e quatorze centavos) ao Tesouro Nacional, com base nos artigos 74, inc. II e 79, § 1º, da Resolução/TSE nº 23.607/2019, nos termos do voto da relatora.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600389-38.2024.6.09.0000

ORIGEM: ANÁPOLIS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

REQUERENTE: JUÍZO DA 003ª ZONA ELEITORAL DE ANÁPOLIS GO

INTERESSADA: GEANE BENEVIDES FREIRE RODRIGUES

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir a renovação da requisição da servidora Geane Benevides Freire Rodrigues para a 3ª Zona Eleitoral, com sede em Anápolis, pelo período de 28.7.2024 a 27.7.2025, com fulcro nos artigos 3º, parágrafo único, e 6º, ambos da Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do relator.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600391-08.2024.6.09.0000

ORIGEM: CALDAS NOVAS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

REQUERENTE: JUÍZO DA 007ª ZONA ELEITORAL DE CALDAS NOVAS GO

INTERESSADO: MARCOS FELIPE VASCONCELOS TEIXEIRA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir a renovação da requisição do servidor Marcos Felipe Vasconcelos Teixeira para a 7ª Zona Eleitoral, com sede em Caldas Novas, pelo período de 22.7.2024 a 21.7.2025, com fulcro nos artigos 3º, parágrafo único, e 6º, ambos

da Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do relator.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600363-40.2024.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 147ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: SILVIA SILVA MARTINS LEITE

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir a renovação da requisição da servidora Silvia Silva Martins Leite, com fundamento na Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do relator.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600396-30.2024.6.09.0000

ORIGEM: BELA VISTA DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: JUIZ ELEITORAL DA 32ª ZONA ELEITORAL - BELA VISTA DE GOIÁS

INTERESSADA: LUCELIA MONTEIRO PEREIRA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir a renovação da requisição da servidora Lucélia Monteiro Pereira, com fundamento na Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do relator.

14. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600031-32.2024.6.09.0046

ORIGEM: QUIRINÓPOLIS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 046ª ZONA ELEITORAL DE QUIRINÓPOLIS GO

INTERESSADA: SANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir a renovação da requisição da servidora Sandra Ferreira de Oliveira, com fundamento na Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do relator.

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600360-85.2024.6.09.0000

ORIGEM: ITAPACI - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REQUERENTE: JUÍZO DA 039ª ZONA ELEITORAL DE ITAPACI GO

INTERESSADO: SAMUEL SILVA SOUZA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir o pedido de renovação da requisição do servidor Samuel Silva Souza, pelo período de 01 (um) ano, uma vez que atende aos critérios estabelecidos pela Lei nº 6.999/1982 e Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto da relatora.

16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600289-83.2024.6.09.0000

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 119ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: APARECIDA DO CARMO GONCALVES

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em indeferir o pedido de requisição da servidora Aparecida do Carmo Gonçalves para a 119ª Zona Eleitoral, em razão da ausência dos requisitos exigidos pelos artigos 5º, § 1º e 10, ambos da Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do relator.

17. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600337-42.2024.6.09.0000

ORIGEM: EDÉIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

REQUERENTE: JUÍZO DA 068ª ZONA ELEITORAL DE EDÉIA GO

INTERESSADA: SABRINA PAULA DE ARAUJO LUZ

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir o pedido de renovação da requisição da servidora Sabrina Paula de Araújo Luz, pelo período de 5/7/2024 a 4/7/2025, ante o preenchimento de todos os requisitos exigidos, com fundamento no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.999/1982 e

artigo 6º, §1º, da Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto da relatora.

18. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600373-84.2024.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

REQUERENTE: JUÍZO DA 133ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: LIVIAN SANTOS LEMES

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir o pedido de renovação da requisição da servidora Lívian Santos Lemes de Brito para atuar na 133ª Zona Eleitoral, com sede no município de Goiânia/GO, pelo período de 10.6.2024 a 9.6.2025, convalidando-se os atos praticados pela servidora requisitada, nos termos do voto do relator.

Assuntos Administrativos

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, submeteu à aprovação do Pleno uma minuta de resolução: Resolução TRE/GO n. 409/2024, que altera a estrutura orgânica da Escola Judiciária Eleitoral (EJE) e da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e dá outras providências, cujo arquivo havia sido encaminhado aos Membros da Corte e ao Procurador Regional Eleitoral, por meio de mensagem de WhatsApp, pela Coordenadora de Sessões Plenárias. Antes da deliberação pelos Membros da Corte, o Presidente convocou o Diretor-Geral do TRE/GO, Doutor Leonardo Sapiência Santos, para tecer explicações sobre a resolução. O Diretor-Geral cumprimentou os integrantes da Corte e começou explanando que essa foi uma proposição do Diretor da Escola Judiciária Eleitoral de Goiás, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, para reformular e reestruturar a unidade utilizando as funções nela atualmente existentes. Nesse sentido, a Diretoria-Geral efetuou um estudo técnico, encaminhado ao Doutor Adenir Teixeira Peres Júnior, que equalizou a distribuição das funções entre os servidores atualmente lotados na EJE. Aproveitando a oportunidade da minuta, a Diretoria-Geral também corrigiu algumas distorções. Por exemplo: na última reestruturação, o Balcão Virtual estava na Seção de Protocolo, e esta passou a integrar a Secretaria de Gestão da Informação, sob nova denominação. Entretanto, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) exige que o Balcão Virtual figure em uma unidade judiciária. Por isso, essa atividade está sendo trazida novamente para a Secretaria Judiciária.

Prosseguindo, o Diretor-Geral informou que outro ponto da minuta é que, sob determinação do Desembargador Eleitoral Presidente, a atribuição de emissão de passagens foi transferida da antiga Seção de Capacitação para a Seção de Diárias e Passagens, à semelhança de como é no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Além disso, houve readequação de algumas funções da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), a pedido da Secretária, Doutora Milena Jorge Gonçalves, e também readequação da nomenclatura da assistência vinculada à Coordenadoria de Sessões Plenárias (a Assistência de Apoio a Sessões Plenárias), que será uma Seção, dotada de chefia. Por fim, o Diretor-Geral consignou que foram essas, basicamente, as proposições, e finalizou agradecendo. Após as explanações, o Presidente da Corte pontuou que, como visto, são pequenas adequações, pontos bem identificados, não havendo grandes transformações, e indagou aos pares se gostariam de fazer algum registro, consideração ou ponderação, mas não houve manifestações. **O Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovou a Resolução TRE/GO n. 409, de 24 de junho de 2024, que altera a estrutura orgânica da Escola Judiciária Eleitoral (EJE) e da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e dá outras providências.**

Em seguida, o Presidente da Corte lembrou aos Pares que em 27 de junho ocorrerá a última sessão plenária do semestre, e ela está dotada de uma longa pauta processual, mas, antes dos julgamentos, ocorrerá a homenagem ao Desembargador Itaney Francisco Campos e à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, com descerramento de suas fotos nas galerias de Presidentes e de Vice-Presidentes e Corregedores Regionais Eleitorais.

Na sequência, a Desembargadora Eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães elogiou a realização da homenagem aos mesários, ocorrida mais cedo na sessão, e fez proposição de concessão de benefícios aos mesários que trabalharão nas eleições goianas: isenção de pagamento pelas passagens de ônibus no dia das eleições e isenção de pagamento de taxa de inscrição para concursos públicos municipais e estaduais. Diante das propostas, o Presidente da Corte orientou Sua Excelência a formalizá-las, para que sejam devidamente encaminhadas, e adiantou sua simpatia às proposições.

Ao ensejo, o Presidente da Corte compartilhou com os Membros os elogios externados a ele pelo Excelentíssimo Senhor José Antonio Dias Toffoli, Ministro do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral, e pelo Excelentíssimo Senhor Paulo Gustavo Gonet Branco, Procurador-Geral da República e Procurador-Geral Eleitoral, em evento após o comparecimento de ambos a esta Corte, para participarem da cerimônia de posse da Desembargadora Eleitoral Substituta Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro, ocorrida em 21 de junho de 2024, em razão da receptividade e do respeito dos servidores da Casa por Suas Excelências,

que também disseram ter se sentido engrandecidos por visitarem esta Corte.

Em seguida, ao solicitar a palavra, o Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior disse que gostaria de reforçar o convite para o 7º Fórum de Direito Eleitoral do TRE/GO e o Encontro de Eleições 2024, que acontecerão, respectivamente, nos dias 27 e 28 de junho de 2024 neste Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, às **19:58**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente, declarou **encerrada a 47ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Coordenadora de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia (GO), 24 de junho de 2024.

**Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga
Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, PRESIDENTE**, em 24/09/2024, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA SELMA TEIXEIRA, COORDENADOR(A)**, em 27/09/2024, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0891453** e o código CRC **4873B922**.